



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TELHA E A EMPRESA MELLO & GALRAO ASSESSORIA JURIDICA.

O MUNICÍPIO DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.118.591/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FLÁVIO FREIRE DIAS, portador do CPF nº 795.979.125-20, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, s/n, Centro, na cidade de Telha/SE, doravante denominada CONTRATANTE e FABIO SOBRINHO MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADIVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.781.534/0001-19, estabelecido na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 130, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, Cep 49.020-450, representado neste ato por seu Sócio Fabio Sobrinho Mello, casado, maior e capaz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 3.110, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este aditivo fundamenta-se no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8666/93 da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2023, até 04 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula quarta do Contrato Originário, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será acrescido por mais de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.







ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Telha/SE, 03 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

FABIO SOBRINHO MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADIVOCACIA CONTRATADO

Deniela Pereira de Malo CPF: 05723226584





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

ADITIVO Nº 01/2023.

OBJETO: prestação de serviços especializados, de notória especialização, de natureza singular, para a Contratação de Serviços Jurídicos.

CONTRATADO (A): FABIO SOBRINHO MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADIVOCACIA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até 04 de janeiro de 2024

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA E

NUMÉRO DE NOTA DE EMPENHO.

U.O: 20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/ATIVIDADE: 04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3390.035.00 - SERVIÇOS DE CONSULTERIA

FR - 15000000

N.E. no.:

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DO CRAFI - Inexiste CRAFI no Município.

TELHA (SE), 03 de janeiro de 2023.

FLÁVIO FREIRE DIAS Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

Jozias Ribeiro Filho Presidente da CPL